



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N. 5.482 /

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1994.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1994, orça a receita e fixa a despesa em CR\$47.671.071.200,00 (quarenta e sete bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, setenta e um mil e duzentos cruzeiros reais).

Art. 2º - O saldo apresentado de CR\$2.014.884.000,00 (dois bilhões, quatorze milhões e oitocentos e oitenta quatro mil cruzeiros reais), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão usados como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, na forma do exposto na Lei Municipal n. 2355, de 05 de novembro de 1975.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras correntes receitas e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, anexo da Lei n.4329/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	10.852.900.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	301.650.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	19.070.000.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.194.900.000,00
	<hr/>
	31.419.450.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	300.000.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens móveis /imóveis	300.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	1.980.000.000,00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	250.000,00
	<hr/>
	2.280.550.000,00

33.700.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1. Renda de Exploração

1. Fornecimento de Energia Elétrica	5.491.728.000,00
2. Outras Receitas	59.568.000,00
	<hr/>

5.551.296.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N. 5.482 - CONTINUAÇÃO /

fls. 2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

1.Receita Corrente

1.Receita de Exploração	5.263.054.000,00	
2.Transferências de Capital	3.256.000.000,00	
	<hr/>	
	8.519.054.000,00	
(-) Transferências de Governo Municipal	640.000.000,00	7.879.054.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1.Receitas Correntes	540.721.200,00	
2.Transferências Correntes	38.000.000,00	
3.Transferências de Capital	368.000.000,00	
	<hr/>	
	946.721.200,00	
(-) Transferências de Governo Municipal	406.000.000,00	540.721.200,00
		47.671.071.200,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	92.100.000,00	
02 - Judiciária	49.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	2.401.250.000,00	
04 - Agricultura	29.000.000,00	
05 - Comunicação	86.300.000,00	
06 - Def.Nacional e Seg.Pública	3.100.000,00	
08 - Educação e Cultura	12.323.386.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	4.391.000.000,00	
11 - Indústria Comércio e Serviços	1.091.800.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	7.305.580.000,00	
14 - Trabalho	370.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência	3.059.600.000,00	
16 - Transporte	483.000.000,00	
99 - Reserva de Contingência	2.014.884.000,00	
		33.700.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

09 - Energia e Recursos Minerais		5.551.296.000,00
----------------------------------	--	------------------



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N. 5.482 - CONTINUAÇÃO /

fls. 3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

13 - Saúde e Saneamento	8.519.054.000,00	
(-) Transferência de Governo	640.000.000,00	7.879.054.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

08 - Educação e Cultura	946.721.200,00	
(-) Transferência de Governo	406.000.000,00	540.721.200,00
TOTAL DA DESPESA		47.671.071.200,00

TOTAL DAS DESPESAS

UNIDADES ORÇAMENTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL

01 - Corpo Legislativo	36.000.000,00	
02 - Secretaria	56.100.000,00	92.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Secretaria Municipal de Governo		
01 - Gabinete do Secretário		265.600.000,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação		
01 - Gabinete do Secretário	865.400.000,00	
02 - Departamento de Trânsito	152.400.000,00	1.017.800.000,00
04 - Assessoria Jurídica		
01 - Gabinete do Secretário	25.100.000,00	
02 - Contencioso	23.900.000,00	49.000.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração		
01 - Gabinete do Secretário	154.050.000,00	
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	631.000.000,00	
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	117.500.000,00	
04 - Divisão de Material e Patrimônio	97.200.000,00	999.750.000,00
06 - Secretaria Municipal da Fazenda		
01 - Gabinete do Secretário	43.600.000,00	
02 - Divisão da Receita	15.200.000,00	
03 - Divisão de Fiscal.Lançam.de Tributos	55.000.000,00	
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	27.000.000,00	
05 - Divisão de Contabilidade	29.600.000,00	
06 - Tesouraria	23.900.000,00	
07 - Divisão de Proc\Dados	109.000.000,00	303.300.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N. 5.482 - CONTINUAÇÃO /

fls. 4

07 - Secretaria de Obras e Viação		
01 - Gabinete do Secretário	101.200.000,00	
02 - Divisão de Obras Públicas	10.311.400.000,00	
03 - Divisão de Viação	200.400.000,00	
04 - Divisão de Oficina e Garagem	97.000.000,00	10.710.000.000,00
<hr/>		
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
01 - Gabinete do Secretário	30.100.000,00	
02 - Div.Fiscal.Post.e Serv.Públicos	77.900.000,00	
03 - Divisão de Parques e Jardins	416.000.000,00	
04 - Divisão de Limpeza Urbana	426.000.000,00	
05 - Serviços Municipais	184.600.000,00	
06 - Divi.de Assessoria e Controle	24.900.000,00	1.159.500.000,00
<hr/>		
09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
01 - Gabinete do Secretário	276.400.000,00	
02 - Divisão de Educação	9.143.100.000,00	
03 - Divisão de Cultura	978.366.000,00	10.397.866.000,00
<hr/>		
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações		
01 - Gabinete do Secretário	25.800.000,00	
02 - Departamento de Turismo	71.500.000,00	
03 - Divisão de Serviços Termais	114.500.000,00	211.800.000,00
<hr/>		
11 - Secretaria Municipal de Esportes		
01 - Gabinete do Secretário	27.600.000,00	
02 - Divisão de Esportes	123.820.000,00	
03 - Div.Adm.Estádios/Pçs.Esportes	78.100.000,00	229.520.000,00
<hr/>		
12 - Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social		
01 - Gabinete do Secretário	24.300.000,00	
02 - Divisão de Saúde	2.334.280.000,00	
03 - Divisão de Bem Estar Social	403.600.000,00	2.762.180.000,00
<hr/>		
13 - Encargos Gerais do Município		
01 - Recursos sob Supervisão da Sec.Munic.Fazenda		3.486.700.000,00
99 - Reserva de Contingência		2.014.884.000,00
		33.700.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1 - Energia Comprada	2.463.732.000,00	
2 - Despesas Operacionais	1.974.744.000,00	
3 - Quota de Depreciação	280.788.000,00	
4 - Remuneração do Investimento	832.032.000,00	5.551.296.000,00
<hr/>		



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N. 5.482 - CONTINUAÇÃO /

fls. 5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

1 - Despesas Correntes

Despesas de Exploração

7.879.054.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Ensino

540.721.200,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

47.671.071.200,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do art.165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Abrir Créditos Suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento de despesa, de acordo com o art.7º da Lei 4320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais;
- d) Aplicar em bancos oficiais as disponibilidades diárias;
- e) Utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do parágrafo 3º, do art.43, da Lei Federal n.4320/64;
- f) Utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do art.43, da Lei Federal n.4320/64.

Art. 6º - Fica garantida a aplicação de 10% (dez por cento) do saldo de "Reserva de Contingência", com a manutenção do Fundo Financeiro dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poços de Caldas.

Art. 7º - Em cumprimento ao disposto no art.119, da Lei Orgânica do Município, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, a partir da entrada em vigor da reorganização administrativa do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Incluem-se no disposto no caput deste artigo, os créditos especiais e suplementares que se fizerem necessários durante a execução orçamentária.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 881 , de 17 / 12 /93.